



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar. Caicó/RN. CEP. 59.300-000. Cx. Postal 48

Fone: 3421-2286 - Telefax 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR “IVANOR PEREIRA”**

**Projeto de Lei n.º**

**“Dispõe sobre a inclusão do “Dia S de Valorização e Reconhecimento do SESC e do SENAC” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caicó e dá outras providências.”**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caicó, o “Dia S de Valorização e Reconhecimento do Sesc e do Senac”, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º O “Dia S” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caicó, sendo celebrado com atividades e ações voltadas à valorização do trabalho desenvolvido pelo Serviço Social do Comércio (SESC) e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Art. 3º A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

I – Reconhecer e valorizar o impacto social, educacional, cultural e econômico das atividades promovidas pelo Sesc e pelo Senac em Caicó;

II – Promover a conscientização da sociedade caicoense sobre a importância do Sistema Fecomércio Sesc Senac no desenvolvimento da educação profissional, da cultura, do lazer e da assistência social;

III – Estimular a realização de eventos e iniciativas que fortaleçam a qualificação profissional, a inclusão social e o bem-estar da população caicoense;

IV – Incentivar parcerias institucionais entre o poder público municipal, o setor produtivo e o Sistema Fecomércio Sesc Senac, visando à ampliação de oportunidades para trabalhadores, empresários e a comunidade em geral.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, em colaboração com o Sistema Fecomércio Sesc Senac e demais entidades da sociedade civil, apoiar e promover eventos alusivos à data, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó, 08 de abril de 2026.

**Ivanildo dos Santos da Costa**  
**Vereador**

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caicó o “Dia S de Valorização e Reconhecimento do Sesc e do Senac”, a ser celebrado anualmente em 16 de maio, com o intuito de homenagear e valorizar o relevante trabalho desenvolvido por essas instituições no contexto municipal.

O Sistema Fecomércio RN, por meio do Sesc e do Senac, tem sido um agente fundamental de transformação social em Caicó, oferecendo serviços e projetos que abrangem áreas como educação, capacitação profissional, saúde, cultura, lazer e assistência social. Em 2024, o Sistema atingiu um marco histórico de mais de 2 milhões de atendimentos, um volume expressivo que reforça seu compromisso com o desenvolvimento sustentável do RN.

O Senac, com seus cursos técnicos e programas de formação profissional, contribui de forma decisiva para a empregabilidade e o empreendedorismo local, atendendo às demandas dos setores de comércio, serviços, turismo, saúde, tecnologia e gestão.

Já o Sesc atua diretamente na promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida, com ações em bairros, unidades móveis, centros culturais e de lazer, tornando seus serviços acessíveis à população.

A instituição do “Dia S” no calendário municipal é uma forma de reconhecimento público a esse trabalho que tanto contribui para o desenvolvimento humano e econômico de nossa cidade, além de incentivar novas parcerias entre o poder público municipal e o Sistema Fecomércio.

Dessa forma, a relevância social do projeto está verificada através do impacto agregado à geração de emprego e desenvolvimento não somente do comércio local, mas da efetivação e políticas públicas que objetivam a inclusão social e desenvolvimento humano.

No que tange ao aspecto jurídico, encontra-se em acordo com as disposições constitucionais, bem como com a Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, não havendo qualquer impedimento ao acolhimento total de seu teor, bem como aplicação. Importante destacar que esta medida não acarreta impacto financeiro para o erário, tratando-se de um gesto simbólico e institucional de elevado valor social.

Importa frisar que outros entes federativos, como Bahia, Pernambuco e Espírito Santo, já adotaram medidas semelhantes em âmbito estadual, demonstrando o reconhecimento da importância do Sistema S para o país. De igual modo, a Lei nº 12.145, de 29 de abril de 2025, foi sancionada no nosso estado e na Capital Potiguar, por meio da Lei Municipal nº 7.880, de 03 de junho de 2025.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para aprovação deste projeto de lei, como forma de homenagear, valorizar e incentivar a continuidade do trabalho do Sesc e do Senac em prol da população caicoense.